



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 89/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

PRAZO: de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MARCELO BEJE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Oswaldo Saraiva de Medeiros, 40 – São Francisco, na cidade de Pato Branco (85.504-820), Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 19.599.116/0001-17, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Beje**, portador do CPF sob o nº 029.334.439-61 e RG nº 7.170.200-6, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: marcelobeje@hotmail.com / mb.i.eletrica@hotmail.com / (46) 99105-0514 / (46) 99911-0987), vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022**, do tipo menor preço por LOTE, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO. ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO. ITENS A SEREM USADOS E INSTALADOS EM DIVERSAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme discriminado nesta.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.**

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E LOCAL

As condições de entrega, prazos, local estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 01 – ADMINISTRAÇÃO S.M.A.							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/01	000	2.006	Serviços de Administração Geral 03.001.04.122.0003.2.006	45	2465	3.3.90.30.24
						2639	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
UNIDADE: 02 – FUNREBOM							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	03/02	000	2.010	Manutenção e Modernização do Corpo de Bombeiros 03.002.06.182.0007.2.010	84	2640	3.3.90.30.24
						2641	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	156	2386	3.3.90.30.24
						2642	3.3.90.39.26
00	05/01	000	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	154	2643	3.3.90.30.24
						2644	3.3.90.39.26
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	249	2467	3.3.90.30.24
						2645	3.3.90.39.26
00	05/01	000	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	248	2646	3.3.90.30.24
						2647	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DO ESPORTO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/03	000	2.019	Manutenção das Atividades Esportivas 05.003.27.812.0018.2.019	309	2468	3.3.90.30.24
						2648	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
02	06/01	494	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	600	2649	3.3.90.30.24
						2650	3.3.90.39.26
02	06/01	000	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	598	2651	3.3.90.30.24
						2652	3.3.90.39.26
02	06/01	303	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	599	2653	3.3.90.30.24
						2654	3.3.90.39.26
02	06/01	4940	2.027	Atenção Básica Fixa – FMS 06.001.10.301.0019.2.027	601	2619	3.3.90.30.24
						2628	3.3.90.39.26
02	06/01	494	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	791	2655	3.3.90.30.24
						2656	3.3.90.39.26
02	06/01	4940	2.062	Unidade de Pronto Atendimento 06.001.10.302.0019.2.062	792	2657	3.3.90.30.24
						2658	3.3.90.39.26
02	06/01	494	2.087	Manutenção das Atividades de MAC – Ambulatorial e Hospitalar 06.001.10.302.0019.2.087	841	2659	3.3.90.30.24
						2660	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.048	Manutenção da Unidade de Agricultura 07.001.20.606.0024.2.048	386	2661	3.3.90.30.24
						2662	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE RURAL

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/02	000	2.058	Manutenção da Unidade de Viação 08.002.26.782.0032.2.058	476	2663	3.3.90.30.24
						2664	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	2.052	Manutenção dos Serviços Públicos 08.001.15.452.0027.2.052	419	2469	3.3.90.30.24
						2665	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	09/01	000	2.059	Manutenção e Modernização da Indústria, Comércio e Serviços 09.001.22.661.0033.2.059	493	2666	3.3.90.30.24
						2667	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
07	10/01	000	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1055	2668	3.3.90.30.24
						2669	3.3.90.39.26
07	10/01	934	2.116	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSB – Indivíduos e Famílias 10.001.08.244.0023.2.116	1056	2670	3.3.90.30.24
						2671	3.3.90.39.26
07	10/01	000	6.072	Atendimento e Manutenção no Eixo da PSE – MAC – Crianças e Adolescentes 10.001.08.243.0034.6.072	1012	2672	3.3.90.30.24
						2673	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	Manutenção da Unidade de Assistência Social 10.002.08.244.0023.2.036	523	2674	3.3.90.30.24
						2675	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL UNIDADE: 03 – DEPARTAMENTO DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
04	10/03	000	6.044	Atendimento à Criança, ao Jovem e ao Adolescente - FMIA 10.003.08.243.0022.6.044	915	2676	3.3.90.30.24
						2677	3.3.90.39.26

ÓRGÃO: 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis							
---	--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	11/01	000	2.043	Preservação Ambiental 11.001.18.541.0026.2.043	539	2678	3.3.90.30.24
						2679	3.3.90.39.26

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 55/2022** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.12 14:56:18
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARCELO BEJE
INSTALACOES
ELETRICAS
EIRELI:19599116000117

Assinado de forma digital por
MARCELO BEJE INSTALACOES
ELETRICAS
EIRELI:19599116000117
Dados: 2022.07.13 07:39:36
-03'00'

Marcelo Beje
Marcelo Beje Instalações Elétricas Eireli
DETENTORA

Testemunhas:

.....

19.599.116/0001-17
MARCELO BEJE INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS EIRELI
RUA OSWALDO SARAIVA DE MEDEIROS, 40
SÃO FRANCISCO - CEP 85504-820
PATO BRANCO - PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. A presente licitação tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e eventuais aquisições de iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e sistema hidráulico de prevenção contra incêndio. Itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do Município de Coronel Vivida, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE 01 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, ALARME E DETECÇÃO DE INCÊNDIO								
LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	60,0	UN	17055	LUMINARIA DE EMERGENCIA, TIPO FAROLETE EM LED, FAROIS AJUSTAVEIS, FLUXO LUMINOSO DE 1200 LUMENS, BATERIA INTERNA SELADA EM GEL, AUTONOMIA DE 3 HORAS, ALIMENTACAO BIVOLT AUTOMATICO 127V OU 220V (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	SEGURIMAX	190,41	11.424,60
1	2	45,0	UN	18979	ACIONADOR MANUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS) DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, TENSÃO DE FUNCIONAMENTO 12 VCC, BOTAO DE DISPARO TIPO SOCO, INDICACAO VISUAL SUPERVISAO LED VERDE 5 MM, INDICACAO VISUAL ALARME LED VERMELHO 5 MM, GABINETE PLASTICO ABS, COR VERMELHA, FIXACAO SOBREPOR, DIMENSOES APROXIMADAS 115X140X115 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	SEGURIMAX	93,42	4.203,90
1	3	20,0	UN	20329	ACIONADOR MANUAL COM MARTELINHO, TIPO QUEBRA VIDRO, COM CHAVE "LIGA", DE BOMBA HIDRAULICA DO SISTEMA DE HIDRANTES, GABINETE PLASTICO ABS, COR VERMELHA, FIXACAO SOBREPOR, DIMENSOES APROXIMADAS 100X110X48,5 MM	SEGURIMAX	72,86	1.457,20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					(FORNECIMENTO E INSTALACAO)			
1	4	60,0	UN	18983	AVISADOR SONORO/VISUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS) DO SISTEMA DE ALARME DE INCENDIO, EM PLASTICO ABS NA COR VERMELHA, ACIONADO ATRAVES DO MODULO DE SAIDA DE SIRENE (24 V) DA CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO, COM SINALIZACAO A LED, EFEITO SONORO E ESTROBOSCOPICO, PRESSAO SONORA 100 DB (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	SEGURIMAX	82,71	4.962,60
1	5	25,0	UN	19010	DETECTOR DE FUMACA OPTICO CONVENCIONAL PONTUAL (COMPATIVEL COM AS CENTRAIS DE ALARME INSTALADAS), DIMENSOES APROXIMADAS: ALTURA (11,4CM) X LARGURA (10,3CM) X COMPRIMENTO (4,9CM) (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	SEGURIMAX	79,53	1.988,25
1	6	15,0	UN	17059	CENTRAL DE ALARME DE INCENDIO MODELO CONVENCIONAL, COM NO MINIMO 20 PONTOS, COM MONITORAMENTO ATRAVES DE PAINEL COM LEDS, TENSAO DE ALIMENTACAO 100 A 240 VAC, TENSAO DE OPERACAO 24 VDC, CONSUMO EM VIGILIA MAXIMO 7W, COM TODOS OS LACOS INSTALADOS E A CENTRAL SEM ALARMES, TOPOLOGIA CLASSE B, FORMAS DE DETECCAO: RESISTENCIA NO LACO, DIMENSOES (L x A x P) 240 x 290 x 100 MM (FORNECIMENTO E INSTALACAO)	SEGURIMAX	770,25	11.553,75
1	7	2.000,0	MT	17303	FIO EM 4 VIAS, SENDO 2 DE 1,5 MM E 2 DE 0,75 MM, COM TRES CAMADAS DE PROTECAO, SENDO A ULTIMA NA COR VERMELHA, PARA INSTALACAO DE ALARME E DETECCAO DE INCENDIO, INSTALADO	SEGURIMAX	14,03	28.060,00
1	8	1.000,0	MT	17304	ELETRODUTO EM PVC, DIAMETRO 3/4", RESISTENTE AO FOGO, NA COR VERMELHA	SEGURIMAX	21,33	21.330,00
VALOR TOTAL ESTIMADO								84.980,30

(oitenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e trinta centavos)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. Em função da exigência de que todas as edificações públicas atendam integralmente ao código de Segurança Contra Incêndio e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e para garantir as medidas de segurança contra incêndio nas edificações e áreas de risco, atendendo ao previsto no artigo 144 § 5º da Constituição Federal, ao artigo 48 da Constituição Estadual e ao disposto na Lei Estadual nº 16.575 de 28 de setembro de 2010.

3. Justificativa da quantidade estimada:

3.1. O quantitativo estimado baseia-se na solicitação da Divisão de estudos e projetos da Secretaria de obras, Viação e Urbanismo para atender a demandas programadas bem como para não programadas. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência contratual, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento.

3.2. Neste sentido, cabe destacar que, quando a administração precisa licitar o primordial é planejar, o que expressa o Art. § 7º, inciso II, da lei 8.666/93:

“A definição das unidades e das quantidades a serem adquiridas em função do consumo e utilização provável, cuja quantidade estimada será obtida, sempre que possível, mediante adequadas técnicas quantitativas de estimação.”

3.3. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento pelo período de 12 meses.

4. Avaliação do Custo:

4.2. O custo total estimado da presente aquisição é de R\$ 746.652,45 (setecentos e quarenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), conforme planilha de médias em anexo ao processo. Sendo que, após a fase de lances e negociação chegou-se ao valor total estimado conforme item 1 deste, para o lote ganho pela detentora.

4.3. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.4. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.5. Houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

5. Dos critérios:

5.1. Da modalidade: Pregão

5.2. Tipo de licitação: Menor Preço

5.3. Critério de Julgamento: para fins de julgamento das propostas será adotado o critério “**MENOR PREÇO POR LOTE**”, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para Ampla Concorrência:

6.1. Neste certame não será aplicável, a exclusividade, benefício ME, EPP, art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, exceção contemplada pelo art. 49 da mesma lei, inciso III: o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

6.2. A segunda hipótese do art. 49, prevista no inciso III visa proteger a Supremacia do Interesse Público, eis que não aplicará a contratação diferenciada quando gerar efeitos negativos tornando-a lesiva para a Administração Pública. Dentre a lesividade vislumbra-se a onerosidade excessiva da licitação ou então prejuízo ao conjunto do objeto licitado, como por exemplo a divisão de cotas em objeto divisível que resulte em prejuízo ou subcontratação que desnature a identidade e funcionalidade do objeto.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

7.9. Permitir que os funcionários da Contratada tenham acesso aos locais de descarga dos materiais e execução dos serviços.

7.10. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. A detentora deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Efetuar os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Todas as despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Detentora.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto entregue, devendo reparar, corrigir, remover ou substituir num **prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções
- 8.10. Não serão aceitas trocas de marcas dos produtos após a assinatura da Ata de Registro de Preços. Caso ocorra algum problema no fornecimento da indústria e ou distribuidora para entregar a marca licitada, deve-se encaminhar solicitação previa para avaliação do Fiscal e do Gestor da Ata de Registro de Preços.
- 8.11. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.12. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.13. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.14. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.15. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência, deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da Ata para sua definição e determinação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9. Da Subcontratação:

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições de entrega, prazos, local e vigência contratual:

10.1. **Lote 01** – Iluminação de Emergência, Alarme e Detecção de Incêndio:

10.1.1. Iluminação de Emergência: Os itens deverão atender integralmente a NPT018 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná e a NBR10898.

10.1.2. Alarme e Detecção de Incêndio: Os itens deverão atender integralmente a NPT019 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a NBR11836, a NBR13848 e a NBR17240.

10.2. **Lote 02** – Sistema Hidráulico de Prevenção de Incêndio:

10.2.1. Os itens deverão atender integralmente a NPT022 do Código de Segurança e Pânico – CSCIP do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, a NBR5580, NBR5587, a NBR5590, a NBR5667, a NBR6414, a NBR6925, a NBR6943, a NBR11720, a NBR11861, a NBR12912, a NBR13714, a NBR14870.

10.3. Os produtos e serviços, objetos deste Termo de Referência, deverão ser entregues/realizados, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas, deverão ser entregues nos locais, datas e horários determinados pela Secretaria solicitante.

10.4. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.5. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitidas entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.6. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente. Em caso de necessidade de entregas fora do horário, este deverá ser comunicado ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

10.7. Não serão aceitos produtos com especificações e marca/modelo díspares do contido na Ata de Registro de Preços assinada entre as partes.

10.8. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

a) **Recebimento provisório:** No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

b) **Recebimento definitivo:** Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.9. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, **de 13 de julho de 2022 a 12 de julho de 2023.**

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Da gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

15.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) da ata de registro de preços as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da ata de registro de preços, o Secretário de Administração, Carlos Lopes, Decreto Municipal nº 7.470, para as aquisições feitas para a Secretaria de Administração.

15.3. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços a Secretária de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, pelos serviços adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

15.4. A Administração indica como gestora da Ata de Registro de Preços, a Secretária de Assistência Social, Fatima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 7.479, para as aquisições feitas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

15.5. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Saúde, Vinicius Tourinho, Decreto Municipal nº 7.471, para as aquisições feitas pela Secretaria de Saúde.

15.6. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480, para as aquisições feitas pela Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo.

15.7. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.8. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Indústria, Comércio e Turismo, Lindones Antonio Colferai, Decreto Municipal nº 7.584 para as aquisições feitas pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

15.9. Considerando ser um processo licitatório que será utilizado por diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal indicam-se os fiscais abaixo relacionados:

15.9.1. Da Secretaria de Administração, Franchy Rech, Decreto nº 7513.

15.9.2. Da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Adriane Deveras Silveira, matrícula nº 126-0.

15.9.3. Da Secretaria de Assistência Social, Elenice Rodrigues do Prado, Decreto nº 7.679.

15.9.4. Da Secretaria de Saúde, Jaiana Kevilin Gubert, matrícula nº 12.769.

15.9.5. Da Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo, Reginaldo Muxfeldt, Decreto nº 7.682.

15.9.6. Da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Veroni Strontzk, matrícula nº 15059.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.9.7. Da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, Cleusa de Lurdes Adomi, matrícula nº 15130.

Declaração do Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Carlos Lopes Secretário de Administração Gestor	Fatima Vogel da Silva Secretária de Assistência Social Gestor	Vinicius Tourinho Secretário de Saúde Gestor
Mauro Busanello Secretário de Obras, Viação e Urbanismo Gestor	Elizangela Veis Sponholz Diretora de Educação, Cultura e Desporto Gestor	Assioli Jacsel dos Santos Secretário de Desenvolvimento Rural Gestor
Lindones Antonio Colferai Secretário de Indústria, comércio e Turismo Gestor	Reginaldo Muxfeldt Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo Fiscal	Jaiana Kevilin Gubert Secretaria de Saúde Fiscal
Adriane Deveras Silveira Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Fiscal	Elenice Rodrigues do Prado Secretaria de Assistência Social Fiscal	Veroni Strontzk Secretaria de Desenvolvimento Rural Fiscal
Franchy Rech Secretaria de Administração Fiscal	Cleusa de Lurdes Adomi Secretaria de Indústria, Comércio E Indústria Fiscal	

Coronel Vivida, 02 de maio de 2022.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991

Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2022.07.12 14:56:39 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

MARCELO BEJE
INSTALACOES ELETRICAS
EIRELI:1959911600117
116000117

Assinado de forma digital por
MARCELO BEJE
INSTALACOES ELETRICAS
EIRELI:1959911600117
Dados: 2022.07.13 07:38:22 -03'00'

Marcelo Beje
Marcelo Beje Instalações Elétricas Eireli
DETENTORA

19.599.116/0001-17
MARCELO BEJE INSTALAÇÕES
ELÉTRICAS EIRELI
RUA OSWALDO SARAIVA DE MEDEIROS, 40
SÃO FRANCISCO - CEP 85504-820
PATO BRANCO - PR

Testemunhas:



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2019.
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Zatta Transporte Escolar Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 04

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,82	6,79
MENSAL	13.487,43	15.741,94

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
9º ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Endlerle
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 01

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,63	6,71
MENSAL	14.872,11	17.726,48

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
14º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Gilmar Antonio Sobcio
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 02

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,64	6,84
MENSAL	12.027,69	14.579,46

LOTE 06

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,92	7,20
MENSAL	11.313,12	13.759,20

LOTE 04

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,86	7,10
MENSAL	13.167,42	15.933,70

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Rosane Galvan Valandro Transporte Escolar Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 09

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	5,89	6,59
MENSAL	12.369,00	13.839,00

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Paulo Schlabarum Transportes
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 03

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,20	6,52
MENSAL	15.894,40	16.704,24

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jose Nunes de Oliveira Eireli
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 08

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,21	7,30
MENSAL	15.399,18	18.089,40

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2019
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 001/2019)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Jocemir Bosco
DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato, de acordo como segue:

LOTE 05

TIPO	VALOR ATUAL	VALOR COM REAJUSTE
KM RODADO	6,21	6,70
MENSAL	12.379,87	13.356,65

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 13 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 13 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 076/2022
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 018/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Departamento de Imprensa Oficial do Estado - DIOE
OBJETO: Contratação de empresa especializada para publicações de atos oficiais no Diário Oficial do Estado - DIOE.
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2022
(Vinculado ao Pregão Presencial nº 015/2022)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda
OBJETO: Assinatura Anual para acesso aos serviços do Sistema Banco de Preços - Instrumentos de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.
VALOR: R\$ 10.865,00 (dez mil oitocentos e sessenta e cinco reais)
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: 3tago Gambeta Eireli
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 25.657,00 (vinte e cinco mil seiscentos e cinquenta e sete reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: IWS Industria, Comercio e Representação Comercial Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 1.470,00 (um mil quatrocentos e setenta reais).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 052/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Invisias Comercio e Serviços de Sinalização Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de placas de sinalização vertical de trânsito, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
VALOR TOTAL: R\$ 8.446,50 (oito mil quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de julho de 2022.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3251/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Mundial Decorações Ltda - ME, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 05.298.788/0001 - 88.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022.
Valor do Contrato: R\$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
EXTRATO CONTRATO Nº 3252/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito na CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Decorim Industria e Comercio Eireli - EPP, inscrita na CNPJ/MF sob o nº 03.884.308/0001 - 35.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização e instalação de divisórias e cortinas persianas a serem instaladas nas sedes dos Departamentos e Unidades pertencentes à Administração Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 067/2022.
Valor do Contrato: R\$ 16.700,00 (Dezesseis mil e setecentos reais).
Vigência: De 14 (quatorze) de Julho de 2022 até 14 (quatorze) de Julho de 2023.
Data do Contrato: 14 (quatorze) de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍLVA - PR
REGIÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 35/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, assentimento e aplicação de revestimento de cerâmica porcelanada, para a serem utilizadas e instaladas em diversas edificações públicas do município de Coronel Vívila. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vívila. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
86/2022	LUZ HENRIQUE GORGONI	11.172.284/0001-10	409.300,00
86/2022	ESTACALCLOS BARRÊTA EIRELI	13.599.116/0001-11	84.996,30

Coronel Vívila, 12 de julho de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍLVA - PR
REGIÃO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 34/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais (contêiner de lixo) e lâmpadas incandescentes para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vívila. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vívila. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2022	DISBRAL ALZADA	05.188.874/0001-13	14.825,00
86/2022	ECOSBAM COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.591.864/0001-73	67.739,65
87/2022	FORTOLEAN DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.674/0001-20	20.870,00

Coronel Vívila, 12 de julho de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍLVA - PR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2022-PMCV
CONTRATANTE: Município de Coronel Vívila, Estado do Paraná, situado na Praça Angelo Mazzoni, s/n - Centro - PR. CNPJ 76.590.455/0001-56. Nome não representado por seu Prefeito Sr. Anderson Marique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.228.781-8, inscrito no CPF sob o nº 907.311.099-61.
CONTRATADA: BRUSTILIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ 04.804.666/0001-25, localizada na Rua Amurício, 3-2 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representado por seu Administrador, Sr. Alexo Brustilim, portador da cédula de identidade R.G. nº. 5.734.289-7, inscrito no CPF sob o nº 018.792.546-84.
OBJETO: Execução de Parque Infantil contendo piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimentação de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.
VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta despesa desdobrada 3670 e 3673.
PRazo DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o adendado ao cronograma físico-financeiro.
PRazo DE VIGÊNCIA: 270 dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.
FORO: Comarca de Coronel Vívila, Estado do Paraná.
Coronel Vívila, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍLVA - PR
Aditivo nº 01 ao Contrato nº 77/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívila. Contratada: PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.349.030/0001-08. Este Termo Aditivo tem por objetivo o AUMENTO DA META FÍSICA E FINANCEIRA embasado nos termos da Cláusula Sexta, Artigo 95, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, planos, projetos, programação, cronograma programado, indicação condições e qualificação superior. Fica aumentado o valor total de R\$ 12.925,38 para a execução de serviços e fornecimento de materiais para a substituição da lubrificação existente no local e que não pode ser aprovada, não sendo previsto restabelecimento do contrato. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívila, 05 de julho de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

Aditivo nº 02 ao Contrato nº 77/2022 - Tomada de Preços nº 07/2022. Contratante: Município de Coronel Vívila. Contratada: PERFURBEL POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ nº 04.349.030/0001-08. Este Termo Aditivo tem por objetivo o ENCARGAMENTO do prazo de EXECUÇÃO embasado nos termos da Cláusula Sexta, no Art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, ofício da Divisão de Estudos e Projetos, cronograma programado e autorização superior. Prorogar-se o prazo de execução por mais 60 dias, de 31.07.2022 a 20.09.2022. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívila, 08 de julho de 2022. Anderson Marique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍLVA - PR
CONVOCAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
OBJETO: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a execução de obras para a CONSTRUÇÃO DE UM BLOCO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA MUNICIPAL VISTA ALEGRE, conforme planilhas, projetos e memorial.
A Convocação tem por finalidade a Licitação, designada pela Portaria nº 20/2022, convocando interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços das propostas habilitadas: Fernando Gonçalves da Rocha & Cia Ltda, Gerardo Cesar Jung e Nogueira Engenharia e Construção Ltda.
Cota: 18/07/2022 (segunda-feira) às 14:00h.
Local: Sede do município de Coronel Vívila, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Angelo Mazzoni, s/n, Centro.
Coronel Vívila, 14 de julho de 2022.
Juliano Ribeiro,
Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORNEL VÍLVA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGAÇÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PAVERS, TUBOS DE CONCRETO, LAJOTAS, MEIOS-FIOS E OUTROS ARTIFATOS DE CIMENTO E CONCRETO USADO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00m do dia 13 de julho de 2022 até às 08h00m do dia 03 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00m do dia 03 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 11h00m do dia 03 de agosto de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 1.467.208,20. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.julianoribeiro.com.br. O edital está disponível no site www.concorrencia.pr.gov.br ou www.julianoribeiro.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívila, 14 de julho de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica decretado Luto oficial, por 03 (três) dias, em sinal de pesar pelo falecimento da Sra. Lizete Digner, mãe do Prefeito Municipal de Contenda Antonio Adamir Digner (mostarda).

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto neste Artigo, serão observadas em todas as repartições Públicas deste Município, as solenidades de praxe.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 14 de Julho de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:387450CB

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2022

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS: MINI CARREGADEIRA, FRESADORA DE ASFALTO, VASSOURA HIDRÁULICA RECOLHEDORA E MINI ESCAVADEIRA, SEM USO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 18 de julho de 2022 até às 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 02 de agosto de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 02 de agosto de 2022. **VALOR MÁXIMO TOTAL:** R\$ 900.500,00. Prazo de entrega: 180 dias. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvidida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vidua, 14 de julho de 2022.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7AAF41C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 54/2022. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de contêineres (contentor de lixo) e lixeiras monobloco para instalação no perímetro urbano do município de Coronel Vidua - PR. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vidua. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
85/2022		DISBRAPLAC LTDA	05.168.674/0001-13	14.925,00
86/2022		ECOS&M COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI	32.991.854/0001-73	67.739,85
87/2022		FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	36.327.075/0001-29	20.970,00

Coronel Vidua, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.



Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F0497BE9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 55/2022. Objeto: registro de preços para futura e eventuais aquisições de iluminação de emergência, alarme e detecção de incêndio e sistema hidráulico de prevenção contra incêndio. itens a serem usados e instalados em diversas edificações públicas do município de Coronel Vidua. Prazo: 12 meses, de 13.07.2022 a 12.07.2023. Contratante: Município de Coronel Vidua. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO	DE	DETENTORAS	CNPJ nº	VALOR ESTIMADO
88/2022		LUIZ HENRIQUE GIORDANI	31.172.254/0001-10	439.900,00
89/2022		MARCELO BEJE INSTALACOES ELETRICAS EIRELI	19.599.116/0001-17	84.980,30

Coronel Vidua, 12 de julho de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:F8A9653F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022-PMC

CONTRATANTE: Município de Coronel Vidua, Estado do Paraná, situado na Praça Angelo Mezzomo, s/n - Centro - PR, CNPJ 76.995.455/0001-56, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Anderson Manique Barreto, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.228.761-8, inscrito no CPF sob n.º 967.311.099-91 e,

CONTRATADA: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 04.904.666/0001-25, localizada na Rua Araucaria, 32 - Centro, na cidade de Honório Serpa (85.548-000), Estado do Paraná, representada por seu Administrador, Sr. Aieso Brustolim, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.734.289-7, inscrito no CPF sob n.º 019.752.559-84.

OBJETO: Execução de Parque Infantil contendo: piso ecológico emborrachado, equipamentos para playground e postes metálicos para iluminação pública. Execução de serviços de: instalações preliminares, movimento de terra, fundações, estruturas, instalações elétricas e iluminação pública, pavimentação e instalação de equipamentos externos.

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta despesa desdobrada 3670 e 3673.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias contados a partir do 2º (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 270 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de julho de 2022.

FORO: Comarca de Coronel Vidua, Estado do Paraná.